

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO

 PREFEITURA DE MONTES CLAROS Secretaria de Inovação e Projetos Especiais Processo para construção da Matriz de Riscos: Passo 1: Identificação dos riscos. Passo 2: Avaliação dos riscos. A escala pode variar de 1 a 5, sendo 1 para baixa probabilidade/impacto e 5 para alta probabilidade/impacto. Obs.: A) Todos os passos supracitados devem ser seguidos por uma comissão multidisciplinar; B) Resultados de Risco Geral igual ou superior a 10 (dez) devem ser destacados, para que sejam criados critérios de monitoramento e controle superiores aos demais riscos;							
OBRA/SERVIÇO: Estádio Municipal Humberto Souto							
MATRIZ DE RISCOS							
#	Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Risco Geral (P x I)	Descrição do Risco	Consequências caso o risco ocorra	Responsável
1	Entrega de projetos com atrasos	3	5	15	Atraso na execução do objeto contratual por culpa, ação ou omissão do Contratado, incluindo falhas de planejamento, mobilização de recursos ou gestão.	Aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, readequação do cronograma sem ônus à Contratante e possibilidade de rescisão contratual em caso de reincidência.	Contratado
					Atraso decorrente exclusivamente de prazo excessivo na análise técnica e aprovação por parte da Contratante, não motivado por descumprimento do Contratado.	Aditivo de prazo sem ônus à Contratada e sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a responsabilidade exclusiva da Contratante.	Contratante
					Fatos retardadores ou impeditivos da execução próprios da área normal do negócio, como oscilações usuais de mercado, logística, fornecedores ou mão de obra.	Absorção integral pelo Contratado, sem repasse de custo ou prazo à Contratante.	Contratado
					Fatos do príncipe, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeçam ou retardem a execução contratual.	Aditivo de prazo sem ônus à Contratada e sem penalidade, limitado ao tempo necessário para a regularização.	Contratante
2	Risco ordinário da atividade empresarial	2	5	10	Mudança no enquadramento tributário ou erro de avaliação pelo Contratado quanto à incidência de tributos sobre o contrato.	Adequação imediata pelo Contratado, sem repasse de custo ou prazo à Contratante.	Contratado
					Diferença de área projetada ou construída em até 10% da estimada no contrato.	Até esse limite, absorção integral pelo Contratado, sem ônus à Contratante. Acima do limite, possibilidade de negociação de aditivo.	Contratado
					Necessidade de elaboração de projetos complementares não incluídos originalmente, mas indispensáveis ao escopo, com valor de até 5% do total estimado.	Até esse limite, absorção integral pelo Contratado. Acima dele, possibilidade de negociação de aditivo.	Contratado
					Perda, dano ou furto de equipamentos próprios ou de terceiros depositados nas instalações da Contratante ou da Contratada.	Reposição imediata pelo Contratado, sem alteração de prazo ou custo à Contratante.	Contratado
					Mudanças em leis ou normas aplicáveis durante a execução do contrato.	Adequação às novas exigências sem ônus à Contratante, salvo quando a lei estabelecer repasse.	Contratado
3	Riscos Trabalhistas e Previdenciários	3	3	9	Reclamações trabalhistas ou previdenciárias relativas a profissionais do Contratado ou de subcontratados.	Assunção integral dos custos pelo Contratado, incluindo condenações, multas e honorários, sem solidariedade da Contratante salvo nos limites da lei.	Contratado
4	Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	2	3	6	Obrigações tributárias ou fiscais devidas pelo Contratado, inclusive recolhimento indevido ou não recolhimento.	Ônus integral do Contratado, sem repasse à Contratante, salvo decisão judicial transitada em julgado que imponha solidariedade.	Contratado

CLÁUSULAS GERAIS DE SALVAGUARDA

- a) **Inexistência de Excludente Automática:** Nenhum risco será considerado causa automática de exclusão de responsabilidade do Contratado, salvo hipóteses legais de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas (art. 124, Lei nº 14.133/2021).
- b) **Obrigação de Mitigação:** O Contratado deverá adotar todas as medidas possíveis para reduzir impactos de qualquer risco, sob pena de responsabilização.
- c) **Notificação Imediata:** Qualquer evento que possa configurar risco deverá ser comunicado formalmente à Contratante em até 24 horas, acompanhado de plano de ação corretivo.
- d) **Prevalência da Cláusula Mais Restritiva:** Em caso de conflito entre esta Matriz e outras cláusulas do contrato, prevalecerá a que impuser maior responsabilidade ao Contratado, desde que não contrarie a lei.

Bruna Leal Goulart

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

[CARGO DO FISCAL - CREA 216.348/D]